



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/09/19
[assinatura]

LEI Nº 3.530 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº <u>24156/2019</u>	
Recebido em:	<u>12/09/19</u>
Horário:	<u>11:08</u> horas
Rúbrica:	<u>[assinatura]</u>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.954.963,93 (sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) referente a Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ORGÃO	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE	001 – Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0113 – Urbanização e Reurbanização
ATIVIDADE	1.180 - Pavimentação e conservação das vias e acessos viários do município e construção de ciclovias
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – Obras e Instalações



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/09/19
[Handwritten signature]

FICHA	331
FONTE DE RECURSO	15200001 – Outras transferencias de convênios dos Estados
VALOR	R\$ 7.954.963,93

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º desta lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Convênio n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 82388555, Processo SIGA n.º 0007/2019, celebrado entre o Município de Nova Venécia e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 12 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
MÁRIO SÉRGIO LÚBIANA
PREFEITO